



**LEI nº 1.946 / 2.016.**

*“Altera a Lei Municipal nº 1.920 de 06 de abril de 2016”*

A Câmara Municipal de Vereadores de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Edmundo Silva Junior, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo segundo da Lei nº 1.920/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), destinado a financiar as seguintes dotações orçamentárias do exercício corrente:”

<b>02.05.00</b>	Secretaria Municipal de Saúde		
<b>02.05.02</b>	Assistência a Saúde - Recursos Vinculados		
<b>10.301.0011.1.017</b>	Revitalização e Reforma de Projetos na Área de Saúde		
<b>449051</b>	Obras e Instalações		
<b>254</b>	Outras transferências do SUS		
<b>Valor</b>	R\$ 80.000,00	<b>Fonte</b>	PESC

<b>02.05.00</b>	Secretaria Municipal de Saúde		
<b>02.05.02</b>	Assistência a Saúde- Recursos Vinculados		
<b>10.301.0011.1.016</b>	Aquisição de Consultório Oftalmológico		
<b>449052</b>	Equipamentos e Material Permanente		
<b>223</b>	Convênio Fundo Estadual de Saúde		
<b>Valor</b>	R\$ 55.000,00	<b>Fonte</b>	CONSES




**Art. 2º.** Fica incluído o parágrafo único ao artigo terceiro da Lei 1920/2016 com a seguinte redação:

**“Parágrafo único:** Fica permitido ao Poder Executivo suplementar até o limite de 10% (dez por cento) os valores autorizados no artigo segundo desta lei, podendo, caso necessário, fazer as devidas adequações das destinações de Recursos através de Decreto Municipal.

**Art. 3º.** Revoga-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 09 de setembro de 2.016.



**Edmundo Silva Junior**  
**PREFEITO MUNICIPAL**